



**PROJETO BÁSICO SERVIÇOS NÃO CONT. (DISPENSA/INEX)**

Processo nº 48086.002840/2026-88

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação dos serviços Oracle Autonomous Database, no formato subscrição, para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme as especificações constantes abaixo:

| Itens   |   |        |       |               |   |                      |                      |
|---|---|--------|-------|---------------|---|----------------------|----------------------|
| Item  | Descrição Resumida  | CATSER | Qtde. | Métrica       | Preço Unitário Estimado ou Preço Mensal | Valor Mensal (730 h) | Preço Total Estimado |
| 1   | Oracle Autonomous Transaction Processing SKU: B95701                      | 26077  | 2,5   | EPCU por Hora | R\$ 1,8517632                           | R\$ 3.379,47         | R\$ 40.553,64        |
| 2   | Oracle Autonomous Database Storage for Transaction Processing SKU: B95706 | 26077  | 2048  | Gygabytes     | R\$ 0,6370472                           | R\$ 1.305,05         | R\$ 15.660,60        |
| TOTAL   |   |        |       |               |   | R\$ 4.684,52         | R\$ 56.214,24        |
| <b>Valor estimado total com impostos (13,83%)</b> |   |        |       |               | <b>R\$ 63.988,67</b>                    |                      |                      |

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pela CPRM, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT, ETP e do presente Projeto Básico, prevalecem estas últimas.

1.4. O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) Pedido de Compra padrão Oracle.

1.7. O contrato, outro instrumento hábil que o substitua ou o Pedido de Compra padrão Oracle oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Serviço Geológico do Brasil (SGB) enfrenta desafios significativos na modernização e digitalização de seus processos internos, fundamentais para a melhoria da gestão finalística, administrativa e operacional da instituição. A crescente demanda por soluções tecnológicas eficientes exige que a organização possua ferramentas flexíveis e escaláveis, capazes de garantir a automação de processos, a integração de sistemas e a otimização da tomada de decisões.

2.2. Nos últimos anos, diversas iniciativas de inovação foram adotadas para suprir essa necessidade, incluindo o desenvolvimento de aplicações internas voltadas para a melhoria da eficiência administrativa e da integração entre diferentes unidades regionais. Como parte desse esforço, o SGB já implementou algumas soluções desenvolvidas em plataforma low-code, que atualmente atendem demandas institucionais e encontram-se em operação. Essas soluções trouxeram ganhos expressivos em agilidade e produtividade, porém, precisam ser absorvidas e escaladas pela nova solução a ser contratada, garantindo sua continuidade e evolução conforme novas necessidades organizacionais.

2.3. Entre os principais problemas enfrentados pela instituição, destacam-se:

2.4. Baixa eficiência e escalabilidade no desenvolvimento e manutenção de sistemas - A instituição carece de um ambiente tecnológico que permita a rápida criação e atualização de aplicações, facilitando a automação de processos e a implementação de novas funcionalidades sem comprometer a estabilidade dos serviços já em operação.

2.5. Dificuldade na integração de sistemas e dados - A interoperabilidade entre diferentes plataformas e bancos de dados é essencial para otimizar as operações do SGB. Atualmente, essa integração é limitada, impactando a confiabilidade das informações e a eficiência na execução das atividades institucionais.

2.6. Alto custo e complexidade na sustentação de aplicações legadas - A manutenção de sistemas desenvolvidos com tecnologias tradicionais impõe desafios técnicos e financeiros, dificultando sua modernização e adaptação às exigências institucionais e normativas.

- 2.7. Necessidade de absorção e escalabilidade das soluções já desenvolvidas - O SGB conta atualmente com aplicações desenvolvidas em plataforma low-code que precisam ser incorporadas pela nova solução contratada, assegurando continuidade, suporte e possibilidade de evolução, sem prejuízo às operações institucionais.
- 2.8. Dependência de profissionais altamente especializados - A escassez de desenvolvedores experientes no mercado impacta a capacidade da instituição de expandir e manter suas soluções tecnológicas, criando gargalos operacionais e dificultando a inovação.
- 2.9. Diante desse cenário, Autonomous Database com autoscaling 2 ECPUs e pico de 4 ECPUs por 50% do período + 2 TB Storage foi a solução escolhida pois é composta por itens que atendem as necessidades da organização de melhorar a segurança e conformidade, e otimizar os recursos de TI através da integração do ambiente com as ferramentas disponibilizadas para os usuários.
- 2.10. A contratação do Autonomous Database, com Oracle APEX Service visa proporcionar condições e suporte de hospedagem para as aplicações desenvolvidas em APEX ORACLE, garantindo uma solução econômica e segura para o desenvolvimento e implantação de aplicativos. O Oracle APEX é uma plataforma de desenvolvimento de baixo código reconhecida mundialmente, que permite criar aplicativos empresariais escaláveis e seguros.
- 2.11. Os benefícios diretos e indiretos resultantes dessa contratação incluem suporte técnico especializado para resolução de problemas na hospedagem dos serviços, desenvolvimento ágil de aplicativos com largura de banda ilimitada, acesso root a um banco de dados Oracle dedicado, backup diário dos dados.
- 2.12. A escolha do Oracle APEX Service se baseia em sua posição de destaque no mercado de desenvolvimento de aplicativos empresariais, na qualidade e segurança de suas soluções, bem como no suporte técnico abrangente fornecido pela Oracle. A empresa possui ampla experiência no fornecimento de soluções de banco de dados e desenvolvimento de software, investindo constantemente em pesquisa e desenvolvimento.
- 2.13. Não pode deixar de ser destacado na escolha é que o Oracle Apex está disponível gratuitamente como parte do banco de dados Oracle, o que significa que é possível aproveitar os recursos de desenvolvimento de aplicativos sem custos adicionais de licenciamento.
- 2.14. Embora existam outras plataformas que ofereçam serviços similares, o Oracle APEX Service se destaca pela sua integração nativa com o banco de dados Oracle, o que proporciona uma sinergia única e otimizada para o desenvolvimento de aplicativos empresariais. As características e vantagens exclusivas do Oracle APEX Service o tornam a opção mais adequada para atender às necessidades da CPRM, uma vez que oferece um ambiente integrado, seguro, de alto desempenho e com recursos avançados de desenvolvimento de aplicativos.
- 2.15. A contratação do Autonomous Database permitirá à CPRM desenvolver e implantar aplicativos de forma ágil, econômica e segura, contribuindo para a eficiência operacional, aprimoramento dos processos e agregação de valor às suas atividades. A CPRM contará com um ambiente de hospedagem confiável e suporte técnico especializado, garantindo a disponibilidade e o desempenho adequado dos aplicativos desenvolvidos em APEX ORACLE.
- 2.16. Em resumo, a contratação do Oracle APEX Service atende às necessidades da CPRM, oferecendo uma solução completa para o desenvolvimento e hospedagem de aplicativos em APEX ORACLE, com suporte técnico de qualidade, benefícios diretos e indiretos significativos e a garantia de escolha de um fornecedor/prestador de serviço reconhecido no mercado.
- 2.17. Além dos destaques acima, o Oracle APEX possui outros recursos de segurança, como criptografia de dados e gerenciamento de chaves, vêm pré-configuradas no Oracle Cloud. Pode se registrar no Oracle Data Safe para obter avaliação e monitoramento de segurança adicionais. Uma configuração de IP privado opcional (ponto final privado) restringe o acesso do aplicativo à rede de nuvem virtual.
- 2.18. Por fim, deve ser destacado que só haverá cobrança pelo que de fato for utilizado, ou seja, não tem nenhuma obrigação de utilização dos créditos inicialmente utilizados. Por exemplo: Caso seja utilizado menos do que estimado, não serão cobrados pelo valor total; serão cobrados proporcionalmente pelo que for utilizado de fato.

### **3. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS**

- 3.1. Trata-se da contratação de serviços de atualização de versão e de suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, por contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme autoriza o art. 30, Inciso I, da Lei nº 13.303/16, em razão de se tratar de objeto a ser fornecido em regime de exclusividade de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização por uma única pessoa jurídica para licenças de software Oracle, a ser celebrado com a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.
- 3.2. Portanto, o objeto não é divisível sem prejuízo para o conjunto, logo, não se aplica a possibilidade de parcelamento da solução de TIC ou nem mesmo desagrupar os itens.

### **4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.

### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO**

- 5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 5.2. Os serviços objeto da licitação estão dentro da padronização seguida pela CPRM, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo de Materiais e Serviços (CATSER) do SIASG.
- 5.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Projeto Básico, prevalecem estas últimas.
- 5.4. O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

**6. DO PRAZO E DO(S) LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 6.1. O prazo de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2. O(s) local(is) da execução do(s) serviço(s) está indicado a seguir:
- 6.3. Unidade Regional: Endereço de entrega: SBN quadra 02, bloco H, Edifício Central Brasília.

**7. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

- 7.1. Será utilizada a modelagem chamada de “Créditos Universais Oracle”, ou seja, um modelo de compra e consumo mais flexível para serviços da Oracle Cloud Infrastructure (OCI) e permite que os clientes se comprometam com um gasto específico por ano, o que oferece uma forma previsível e consistente de pagar por qualquer serviço da Oracle Cloud Infrastructure (OCI), logo, os créditos são debitados à medida que utiliza os serviços da OCI ao longo de um ano, possibilitando flexibilidade para aumentar as cargas de trabalho se necessário, ou deixar de utilizar em caso de demanda insuficiente.
- 7.2. Fica possibilitado o acesso a serviços Complementares do OCI tais como Inteligência Artificial (GenAI, chat, visão, fala...), Análise e BI, Serviço Object Storage, Entrega de E-mail, Integração, Identidade e novos serviços da OCI que forem disponibilizados.
- 7.3. O fiscal e o gestor, responsáveis por todas as fases após a homologação do certame, acompanharão a execução para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, seja por meio de contrato formal ou, na sua ausência, com base nas diretrizes previstas no Projeto Básico, no aviso de contratação direta, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM ou em norma específica, garantindo assim os melhores resultados para a Administração.
- 7.4. O (s) Responsável (is) pela fiscalização do(s) serviço(s) serão nomeados em Ato próprio.
- 7.5. O Pedido de Compra padrão Oracle será utilizado como parâmetro para valores e os serviços, podendo ser assumido como contrato aplicável.

**8. DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL**

- 8.1. Havendo contrato, as condições para a extinção do vínculo serão definidas por cláusula específica; na ausência de instrumento formal, a extinção obedecerá ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM.

**9. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S)**

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.2. Prestar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e, na qual constará um demonstrativo do serviço realizado.
- 9.3. Refazer o objeto rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pelo prestador do(s) serviço(s), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades descritas no Edital e seus anexos.
- 9.4. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério da CPRM, desde que solicitado, de forma justificada, pelo prestador do(s) serviço(s).
- 9.5. Cumprir o prazo de garantia previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.6. Cumprir o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, quando previsto neste Projeto Básico.
- 9.7. O prazo de garantia legal e o contratual, quando previsto neste Projeto Básico, será contado da data da conclusão dos serviços, contra qualquer problema que o objeto venha a apresentar, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela CPRM.
- 9.8. A garantia inclui refazer ou reparar o(s) serviço(s) defeituoso(s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CPRM.
- 9.9. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério da CPRM, desde que solicitado, de forma justificada, pelo prestador do(s) serviço(s).
- 9.10. O serviço que substituir o defeituoso ou imperfeito deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído.
- 9.11. Comunicar à CPRM os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) previsto neste Projeto Básico, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.12. Os motivos apresentados para o descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) deverão ser comprovados, sob pena de imposição de penalidade pela inexecução total ou parcial.
- 9.13.
- 9.14. Os motivos apresentados para o descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) deverão ser comprovados, sob pena de imposição de penalidade pela inexecução total ou parcial.
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.16. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador do serviço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.17. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

**10. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S) RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, o fornecedor obriga-se a adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de

19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, tais como:

- 10.2. Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 10.3. Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 10.4. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
- 10.5. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 10.6. Treinar, capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

#### 11. DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

11.1. havendo contrato, as condições para a extinção do vínculo serão definidas por cláusula específica; na ausência de instrumento formal, a extinção obedecerá ao disposto no regulamento interno de licitações e contratos da CPRM.

#### 12. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FATOS POSTERIORES AO CERTAME

12.1. Havendo contrato, as infrações ocorridas após a assinatura do instrumento serão reguladas por cláusula contratual específica, e na ausência de instrumento contratual, as infrações administrativas e respectivas sanções são aquelas previstas nos artigos 222 ao 225 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA FATIMA DA C. SIEBRA, Coordenador(a) Executivo(a)**, em 25/03/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.sgb.gov.br/autenticidade](http://sei.sgb.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **2849988** e o código CRC **93A91A13**.